



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**LEI Nº 354/2022  
DE 15 DE JULHO DE 2022**

**“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 328/2021 de 26 de agosto de 2021 e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da lei Municipal 221/2013 de 30 de abril de 2013, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

***I – Do Governo Municipal:***

- 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social*
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação*
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde*
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças*
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude Esporte e Lazer.*

***II – Da Sociedade Civil***

- 01 Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social;*
- 02 Representantes dos Usuários da Assistência Social;*
- 02 Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social.*

Art. 2 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

**São Miguel do Aleixo, 15 de julho de 2022**

*JOSE Gilton da Costa MENESES*  
**José Gilton da Costa Menezes**  
**Prefeito**